

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 557/98

**“ AUTORIZA AO EXECUTIVO ASSINAR
CONTRATO DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar Contrato com a Firma MW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA., no valor de, até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com o objetivo de promover SHOWS ARTÍSTICOS, SONORIZAÇÃO e PALCO, para a XXIII CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA E FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES, em Itarana, nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 1998.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - 02001.03070202.002.3.1.3.2.00.00.

ART. 3º - O Executivo fica também autorizado, quando na assinatura do Contrato a pagar à Firma citada no art. 1º, 50% (cinquenta por cento) do valor, e o restante em 5 de setembro do corrente ano.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 07 de julho de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal